



001501

001501

MENSAGEM DE LEI Nº 116/2007

Maringá, 15 de junho de 2007.

Senhor Presidente:

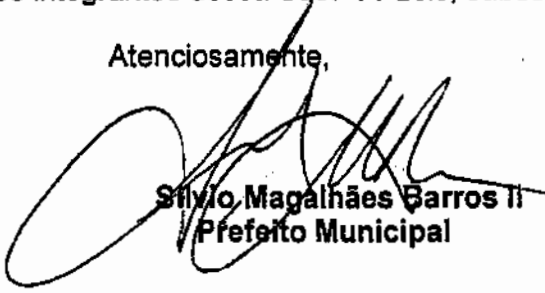
Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício financeiro, no limite de R\$ 151.600,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Habitação, com a prestação de serviços de elaboração do projeto de estruturação do trânsito na área central de Maringá e conectividade norte/sul da cidade (projeto executivo do Programa Pró-Cidades – BID), bem como aquisição de uma betoneira para ser utilizada na construção de moradias.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberta pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso, III, da Lei nº 4.320/64.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me

Atenciosamente,



Sílvia Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORREA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Maria M. Barreto de Carvalho
Assessora Jurídica



PROJETO DE LEI N.º 10.408/2007

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2007 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 151.600,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos reais), para atender a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Habitação.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Habitação

UNIDADE – Gabinete do Secretário do Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Habitação

07.010.04.122.0002.2.012 – Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Habitação

4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.....R\$ 149.600,00

UNIDADE – Fundo de Habitação Municipal - FHM

07.020.16.482.0009.2.013 – Manutenção das atividades habitacionais

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

01006 – Fundo de Habitação Municipal – Exercício Corrente.....R\$ 2.000,00

Art. 2º. Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Habitação

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Habitação

07.010.15.451.0014.1.014 – Pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

01000 -Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.....R\$ 50.000,00

4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis

01000 -Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.....R\$ 99.600,00

UNIDADE – Fundo de Habitação Municipal - FHM

07.020.16.482.0009.2.013 – Manutenção das atividades habitacionais

3.3.90.30.00 – Material de consumo

01006 – Fundo de Habitação Municipal – Exercício Corrente.....R\$ 2.000,00

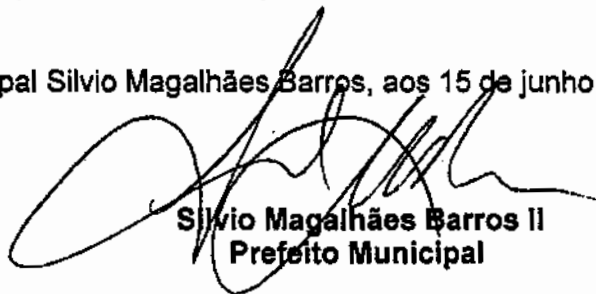
SKK



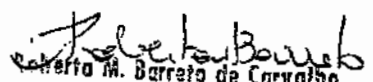
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, aos 15 de junho de 2007.



Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal



Roberto M. Barreto de Carvalho
Assessora Jurídica